



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.181, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.726, de 22 de maio de 2018, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS/MG);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS/2020 (15935224);
- o Ofício nº 174/2020, de 10 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar as normas gerais do incentivo financeiro para aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.181, DE 13 DE JULHO DE
2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.181, de 13 de julho de 2020, que aprova as normas gerais de repasse de incentivo financeiro para o investimento na aquisição de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária, aos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$19.621.106,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e seis reais), cujos valores individualizados por beneficiário estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único – Os recursos previstos no *caput* deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.1.

Art. 3º – O incentivo financeiro será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos beneficiários, após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Parágrafo único – A assinatura prevista no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – Os beneficiários terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos equipamentos de informática que se pretende adquirir.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme modelo previsto no Anexo V desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º – Os recursos financeiros transferidos deverão ser movimentados em conta bancária exclusiva em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º – Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º – O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Parágrafo único – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido e rendimentos de aplicação financeira porventura existentes deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 8º – O incentivo financeiro para a aquisição dos equipamentos de informática será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) aos Municípios que não receberam os equipamentos de informática previstos nas Resoluções SES/MG nº 5.200/2016, nº 5.304/2016 e nº Resolução SES/MG nº 5.818/2017.

Art. 9º – No cálculo para a definição dos valores a serem repassados aos beneficiários foi considerado o quantitativo de Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e as Equipes de Saúde da Família, Equipes transitórias e Equipes de Saúde Bucal inseridas nessas unidades, utilizando como teto máximo o número de Equipes de Saúde da Família implantadas na competência janeiro de 2016, segundo o Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), e os Pólos da Academia de Saúde (modalidade Ampliada).

§ 1º – Para os Polos da Academia de Saúde – Modalidade Ampliada, utilizou-se como referência o Banco de Dados do CNES, competência dezembro de 2015, e as informações do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º – No cálculo dos valores totais do incentivo financeiro a ser destinado a cada Município, foram abatidos os equipamentos de informática já adquiridos pela SES/MG e utilizados os produtos dos valores unitários de R\$4.924,00 e R\$7.282,00 para os computadores



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

modelo tipo I (básico) e tipo II (avançado), respectivamente, bem como a quantidade máxima de equipamentos de informática a serem repassados para cada Município.

Art. 10 – Os equipamentos de informática já adquiridos e ainda pendentes de distribuição pela SES/MG aos Municípios serão doados conforme previsto inicialmente pela Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016, Resolução SES/MG nº 5.304, de 1º de junho de 2016, e Resolução SES/MG nº 5.818, de 18 de junho de 2017.

Art. 11 – Os equipamentos de informática a serem adquiridos com o incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverão atender aos requisitos mínimos recomendados pelo Ministério da Saúde para a instalação e utilização do sistema e-SUS, conforme discriminado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM.

Parágrafo único – Segundo o parâmetro utilizado pelo Ministério da Saúde, os computadores se dividem em dois tipos:

I – Computador Tipo I: computador denominado Cliente, utilizado em consultórios, recepção, sala de procedimentos entre outros e poderá através de uma rede mapeada enviar e acessar as informações do computador servidor; e

II – Computador Tipo II: computador que apresenta a função de Servidor para armazenar as informações salvas nos computadores clientes quando os mesmos estiverem em rede.

Art. 12 – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado na aquisição dos bens relacionados no Anexo III desta Resolução, nos termos da legislação vigente e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º – Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são aqueles relacionados no Anexo III desta Resolução, conforme Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM 2020.

§ 3º – Os valores previstos nesta Resolução poderão ser complementados pelo beneficiário, sem reembolso pela SES.

§ 4º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira poderão ser utilizados na aquisição dos equipamentos mencionados nesta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 5º – Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos previstos ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos de informática que se enquadrarem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§ 6º – Caso o custo para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 13 – A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 14 – Os equipamentos de informática deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Art. 15 – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

§ 2º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos.

Art. 16 – Em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o beneficiário deverá preencher o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – Para os indicadores declaratórios, o beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo de 90 (noventa) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Para os casos de indicadores oficiais, o beneficiário deverá validar os resultados apurados pelo Gestor de Programa no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior.

§ 3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 17 – Os prazos mencionados nesta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 18 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 19 – Ficam revogadas: a Resolução SES/MG nº 5.200, de 16 de março de 2016; Resolução SES/MG nº 5.304, de 1º de junho de 2016; e a Resolução SES/MG nº 5.818, de 19 de julho de 2017.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXOS I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DO VALOR A SER RECEBIDO

Municípios contemplados e pendentes – Resolução 5200/2016 e Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS/2020 (15935224)				
IBGE	Município	IDHM 2010	Quantidade de computador tipo II	Valor Total
313505	Jaíba	0,638	3	R\$21.846,00
311350	Carbonita	0,638	2	R\$14.564,00
316750	Simão Pereira	0,638	1	R\$7.282,00
311270	Capitão Enéas	0,639	6	R\$43.692,00
315020	Piedade de Ponte Nova	0,639	2	R\$14.564,00
312140	Desterro de Entre Rios	0,639	2	R\$14.564,00
312125	Delta	0,639	3	R\$21.846,00
315820	Santa Maria do Suaçuí	0,64	2	R\$14.564,00
316420	São Romão	0,64	4	R\$29.128,00
313890	Machacalis	0,64	3	R\$21.846,00
312620	Formoso	0,64	3	R\$21.846,00
316257	São Joao do Manteninha	0,64	2	R\$14.564,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	0,64	2	R\$14.564,00
310250	Amparo do Serra	0,641	2	R\$14.564,00
314505	Nova Porteirinha	0,641	4	R\$29.128,00
313210	Itacarambi	0,641	5	R\$36.410,00
311880	Coração de Jesus	0,642	10	R\$72.820,00
313930	Manga	0,642	8	R\$58.256,00
310170	Almenara	0,642	10	R\$72.820,00
313560	Jequitai	0,643	3	R\$21.846,00
316700	Serranos	0,643	1	R\$7.282,00
310440	Argirita	0,643	1	R\$7.282,00
316380	São Miguel do Anta	0,644	3	R\$21.846,00
314400	Mutum	0,644	10	R\$72.820,00
312370	Engenheiro Caldas	0,644	4	R\$29.128,00
316570	Senador Firmino	0,644	3	R\$21.846,00
312352	Durande	0,645	3	R\$21.846,00
316805	Taparuba	0,645	2	R\$14.564,00
310090	águas Formosas	0,645	6	R\$43.692,00
310720	Bocaina de Minas	0,645	2	R\$14.564,00
310300	Antônio Dias	0,645	4	R\$29.128,00
313865	Lontra	0,646	4	R\$29.128,00
312580	Fernandes Tourinho	0,646	1	R\$7.282,00
313250	Itamarandiba	0,646	11	R\$80.102,00
311480	Carvalhos	0,646	2	R\$14.564,00
310180	Alpercata	0,646	3	R\$21.846,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315060	Piracema	0,646	2	R\$14.564,00
315910	Santana dos Montes	0,647	1	R\$7.282,00
314380	Munhoz	0,647	3	R\$21.846,00
312737	Goiabeira	0,647	2	R\$14.564,00
315880	Santana do Jacaré	0,647	2	R\$14.564,00
310945	Cabeceira Grande	0,648	2	R\$14.564,00
311220	Capela Nova	0,648	2	R\$14.564,00
311370	Carlos Chagas	0,648	6	R\$43.692,00
316260	São Joao do Oriente	0,648	3	R\$21.846,00
314780	Passa-Vinte	0,648	1	R\$7.282,00
312690	Frei Inocência	0,648	4	R\$29.128,00
311170	Canaã	0,649	2	R\$14.564,00
310130	Alagoa	0,649	1	R\$7.282,00
310550	Barão de Monte Alto	0,649	3	R\$21.846,00
312733	Gemeleiras	0,65	3	R\$21.846,00
316255	São Joao do Manhuaçu	0,65	4	R\$29.128,00
314040	Marmelópolis	0,65	1	R\$7.282,00
313320	Itanhomi	0,65	3	R\$21.846,00
311190	Cana Verde	0,65	2	R\$14.564,00
315490	Rio Casca	0,65	5	R\$36.410,00
315220	Porteirinha	0,651	17	R\$123.794,00
317170	Virginia	0,651	4	R\$29.128,00
314995	Periquito	0,651	3	R\$21.846,00
316670	Serra dos Aimorés	0,651	3	R\$21.846,00
315860	Santana do Deserto	0,651	2	R\$14.564,00
313020	Igaratinga	0,651	3	R\$21.846,00
316150	São Geraldo	0,651	3	R\$21.846,00
311490	Casa Grande	0,652	1	R\$7.282,00
316730	Silveirania	0,652	1	R\$7.282,00
312850	Guarará	0,652	2	R\$14.564,00
313180	Itabirinha	0,653	4	R\$29.128,00
311230	Capelinha	0,653	10	R\$72.820,00
310790	Bom Repouso	0,653	5	R\$36.410,00
316230	São Joao da Mata	0,653	1	R\$7.282,00
315610	Ritópolis	0,653	2	R\$14.564,00
316556	Sem-Peixe	0,654	1	R\$7.282,00
312670	Francisco Sa	0,654	8	R\$58.256,00
312930	Iapu	0,654	3	R\$21.846,00
312730	Galileia	0,654	3	R\$21.846,00
310030	Abre Campo	0,654	6	R\$43.692,00
312380	Engenheiro Navarro	0,655	3	R\$21.846,00
313790	Lamim	0,655	1	R\$7.282,00
314900	Pedra Dourada	0,655	1	R\$7.282,00
315400	Raul Soares	0,655	8	R\$58.256,00
311390	Carmo da Cachoeira	0,655	3	R\$21.846,00
311600	Chale	0,655	2	R\$14.564,00
314170	Mesquita	0,656	3	R\$21.846,00
316710	Serro	0,656	8	R\$58.256,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310860	Brasília de Minas	0,656	11	R\$80.102,00
310450	Arinos	0,656	6	R\$43.692,00
315000	Pescador	0,656	2	R\$14.564,00
312940	Ibertioga	0,657	2	R\$14.564,00
316360	São José do Mantimento	0,657	1	R\$7.282,00
314030	Marliéria	0,657	2	R\$14.564,00
312190	Divinésia	0,657	3	R\$21.846,00
312920	Heliódora	0,657	3	R\$21.846,00
313520	Januária	0,658	14	R\$101.948,00
313090	Inhapim	0,658	10	R\$72.820,00
316330	São Jose do Divino	0,658	2	R\$14.564,00
313590	Jesuânia	0,658	2	R\$14.564,00
310910	Bueno Brandao	0,658	2	R\$14.564,00
314190	Minduri	0,658	2	R\$14.564,00
314290	Monte Azul	0,659	9	R\$65.538,00
312010	Couto de Magalhaes de Minas	0,659	1	R\$7.282,00
316400	São Pedro dos Ferros	0,659	3	R\$21.846,00
316443	São Sebastiao da Vargem Alegre	0,66	1	R\$7.282,00
315350	Alto Jequitibá	0,66	3	R\$21.846,00
311900	Cordislândia	0,66	2	R\$14.564,00
310610	Belmiro Braga	0,66	1	R\$7.282,00
316120	São Francisco de Paula	0,66	3	R\$21.846,00
316640	Seritinga	0,66	1	R\$7.282,00
312210	Divino das Laranjeiras	0,661	2	R\$14.564,00
316557	Senador Amaral	0,661	2	R\$14.564,00
310330	Aracitaba	0,661	1	R\$7.282,00
313770	Lajinha	0,661	6	R\$43.692,00
310205	Alto Caparaó	0,661	2	R\$14.564,00
316910	Toledo	0,661	1	R\$7.282,00
313540	Jeceaba	0,661	2	R\$14.564,00
314100	Mato Verde	0,662	6	R\$43.692,00
315645	Rosário da Limeira	0,662	2	R\$14.564,00
311840	Conselheiro Pena	0,662	6	R\$43.692,00
316500	São Tiago	0,662	3	R\$21.846,00
314580	Onça de Pitangui	0,663	1	R\$7.282,00
310340	Araçuaí	0,663	13	R\$94.666,00
310080	Aguanil	0,663	2	R\$14.564,00
316140	São Francisco do Gloria	0,663	3	R\$21.846,00
312420	Espera Feliz	0,663	7	R\$50.974,00
314210	Miradouro	0,663	3	R\$21.846,00
317047	Uruana de Minas	0,664	2	R\$14.564,00
315500	Rio Doce	0,664	1	R\$7.282,00
314160	Mercês	0,664	4	R\$29.128,00
311590	Chácara	0,664	1	R\$7.282,00
316090	São Brás do Suaçuí	0,664	1	R\$7.282,00
314200	Mirabela	0,665	7	R\$50.974,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311570	Central de Minas	0,665	3	R\$21.846,00
313115	Ipaba	0,665	6	R\$43.692,00
311770	Conceição do Rio Verde	0,665	2	R\$14.564,00
316340	São Jose do Goiabal	0,666	2	R\$14.564,00
317080	Várzea da Palma	0,666	11	R\$80.102,00
316820	Tapirai	0,667	1	R\$7.282,00
315870	Santana do Garambeu	0,667	1	R\$7.282,00
316520	São Thomé das Letras	0,667	3	R\$21.846,00
314460	Nepomuceno	0,667	4	R\$29.128,00
317110	Verissimo	0,667	1	R\$7.282,00
317140	Vieiras	0,668	2	R\$14.564,00
313480	Jacuí	0,668	2	R\$14.564,00
311720	Conceição das Pedras	0,668	1	R\$7.282,00
310200	Alterosa	0,668	5	R\$36.410,00
310120	Aiuruoca	0,668	2	R\$14.564,00
312050	Cristina	0,668	4	R\$29.128,00
315630	Rodeiro	0,668	3	R\$21.846,00
313680	Juramento	0,669	2	R\$14.564,00
311670	Coimbra	0,669	1	R\$7.282,00
311960	Coronel Pacheco	0,669	1	R\$7.282,00
312110	Delfim Moreira	0,669	3	R\$21.846,00
317210	Volta Grande	0,669	2	R\$14.564,00
314050	Martinho Campos	0,669	5	R\$36.410,00
313835	Leme do Prado	0,67	2	R\$14.564,00
311650	Claro dos Poções	0,67	4	R\$29.128,00
312240	Divisa Nova	0,67	2	R\$14.564,00
316800	Taiobeiras	0,67	12	R\$87.384,00
316170	São Gonçalo do Abaete	0,67	2	R\$14.564,00
315430	Resplendor	0,67	4	R\$29.128,00
312630	Fortaleza de Minas	0,67	1	R\$7.282,00
314437	Natalândia	0,671	2	R\$14.564,00
316000	Santo Antônio do Aventureiro	0,671	1	R\$7.282,00
314510	Nova Resende	0,671	5	R\$36.410,00
315990	Santo Antônio do Amparo	0,672	6	R\$43.692,00
316080	São Bento Abade	0,672	2	R\$14.564,00
312390	Entre Rios de Minas	0,672	3	R\$21.846,00
317043	União de Minas	0,672	1	R\$7.282,00
313850	Liberdade	0,672	2	R\$14.564,00
316430	São Roque de Minas	0,672	3	R\$21.846,00
312247	Dom Bosco	0,673	2	R\$14.564,00
310140	Albertina	0,673	1	R\$7.282,00
310750	Bom Jardim de Minas	0,673	2	R\$14.564,00
316560	Senador Cortes	0,674	1	R\$7.282,00
310855	Brasilândia de Minas	0,674	4	R\$29.128,00
316390	São Pedro da União	0,674	2	R\$14.564,00
310950	Cabo Verde	0,674	1	R\$7.282,00
312900	Guiricema	0,674	2	R\$14.564,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314550	Olímpio Noronha	0,674	1	R\$7.282,00
312990	Ibitiura de Minas	0,674	1	R\$7.282,00
313290	Itamogi	0,674	4	R\$29.128,00
313070	Indianópolis	0,674	3	R\$21.846,00
314280	Monte Alegre de Minas	0,674	5	R\$36.410,00
313000	Ibituruna	0,675	1	R\$7.282,00
314435	Naque	0,675	3	R\$21.846,00
310163	Alfredo Vasconcelos	0,675	1	R\$7.282,00
314910	Pedralva	0,675	4	R\$29.128,00
316850	Teixeiras	0,675	2	R\$14.564,00
310070	Água Comprida	0,675	1	R\$7.282,00
313960	Mantena	0,675	8	R\$58.256,00
311240	Capetinga	0,675	2	R\$14.564,00
312490	Eugenópolis	0,675	5	R\$36.410,00
311740	Conceição de Ipanema	0,676	2	R\$14.564,00
312470	Estrela do Indaiá	0,676	1	R\$7.282,00
316490	São Sebastiao do Rio Verde	0,676	1	R\$7.282,00
312500	Ewbank da Câmara	0,676	1	R\$7.282,00
313740	Lagoa Dourada	0,676	3	R\$21.846,00
310230	Alvinópolis	0,676	7	R\$50.974,00
316660	Serra da Saudade	0,677	1	R\$7.282,00
312825	Guaraciama	0,677	1	R\$7.282,00
311970	Coronel Xavier Chaves	0,677	1	R\$7.282,00
312840	Guarani	0,677	3	R\$21.846,00
316690	Serrania	0,677	3	R\$21.846,00
313370	Itatiaiuçu	0,677	5	R\$36.410,00
315030	Piedade do Rio Grande	0,678	2	R\$14.564,00
317220	Wenceslau Braz	0,678	1	R\$7.282,00
310820	Bonfinópolis de Minas	0,678	2	R\$14.564,00
313870	Luminárias	0,678	1	R\$7.282,00
311580	Centralina	0,678	3	R\$21.846,00
311200	Candeias	0,678	6	R\$43.692,00
311995	Córrego Fundo	0,678	2	R\$14.564,00
312735	Glaucilândia	0,679	1	R\$7.282,00
313753	Lagoa Grande	0,679	3	R\$21.846,00
315700	Salinas	0,679	11	R\$80.102,00
312810	Guapé	0,679	4	R\$29.128,00
315590	Rio Preto	0,679	2	R\$14.564,00
313500	Jaguaráçu	0,679	1	R\$7.282,00
313050	Ilicínea	0,68	5	R\$36.410,00
312910	Gurinhata	0,68	3	R\$21.846,00
316540	Sapucai-Mirim	0,68	1	R\$7.282,00
314020	Maripá de Minas	0,68	1	R\$7.282,00
312130	Descoberto	0,68	2	R\$14.564,00
314220	Mirai	0,68	5	R\$36.410,00
312760	Gouveia	0,681	5	R\$36.410,00
310490	Baependi	0,681	8	R\$58.256,00
316790	Tabuleiro	0,681	2	R\$14.564,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315380	Queluzito	0,682	1	R\$7.282,00
316970	Turmalina	0,682	7	R\$50.974,00
311160	Campos Gerais	0,682	7	R\$50.974,00
311410	Carmo de Minas	0,682	5	R\$36.410,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	0,682	1	R\$7.282,00
314820	Patrocínio do Muriaé	0,682	3	R\$21.846,00
315440	Ressaquinha	0,683	2	R\$14.564,00
312740	Goncalves	0,683	2	R\$14.564,00
311360	Careaçu	0,683	2	R\$14.564,00
311130	Campo do Meio	0,683	5	R\$36.410,00
312880	Guidoval	0,683	3	R\$21.846,00
316890	Tiros	0,683	2	R\$14.564,00
310290	Antônio Carlos	0,683	4	R\$29.128,00
310410	Arceburgo	0,683	3	R\$21.846,00
316580	Senador Jose Bento	0,684	1	R\$7.282,00
310310	Antônio Prado de Minas	0,684	1	R\$7.282,00
310110	Aimorés	0,684	9	R\$65.538,00
315620	Rochedo de Minas	0,684	1	R\$7.282,00
315130	Piraúba	0,684	4	R\$29.128,00
313980	Mar de Espanha	0,684	4	R\$29.128,00
311520	Conceição da Barra de Minas	0,685	1	R\$7.282,00
315090	Piranguçu	0,685	1	R\$7.282,00
312440	Espirito Santo do Dourado	0,685	1	R\$7.282,00
315420	Resende Costa	0,685	2	R\$14.564,00
312360	Elói Mendes	0,685	6	R\$43.692,00
315895	Santana do Paraíso	0,685	9	R\$65.538,00
313150	Ipuiuna	0,686	3	R\$21.846,00
310630	Belo Oriente	0,686	7	R\$50.974,00
312300	Dores de Campos	0,686	2	R\$14.564,00
315050	Pimenta	0,686	3	R\$21.846,00
312280	Dom Viçoso	0,687	1	R\$7.282,00
312530	Faria Lemos	0,687	1	R\$7.282,00
311030	Caldas	0,687	3	R\$21.846,00
314770	Passa Tempo	0,687	3	R\$21.846,00
312250	Dom Cavati	0,688	2	R\$14.564,00
316130	São Francisco de Sales	0,688	1	R\$7.282,00
314300	Monte Belo	0,688	1	R\$7.282,00
316900	Tocantins	0,688	2	R\$14.564,00
313260	Itamarati de Minas	0,688	2	R\$14.564,00
310010	Abadia dos Dourados	0,689	2	R\$14.564,00
315270	Prados	0,689	3	R\$21.846,00
313940	Manhuaçu	0,689	19	R\$138.358,00
311400	Carmo da Mata	0,689	4	R\$29.128,00
311050	Camanducaia	0,689	4	R\$29.128,00
316180	São Gonçalo do Para	0,689	4	R\$29.128,00
311040	Camacho	0,69	1	R\$7.282,00
312860	Guarda-Mor	0,69	2	R\$14.564,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314450	Nazareno	0,69	3	R\$21.846,00
315920	Santa Rita de Caldas	0,69	3	R\$21.846,00
312450	Estiva	0,691	2	R\$14.564,00
311710	Conceição da Aparecida	0,691	3	R\$21.846,00
315170	Poco Fundo	0,691	5	R\$36.410,00
313220	Itaguara	0,691	5	R\$36.410,00
311990	Córrego do Bom Jesus	0,692	1	R\$7.282,00
311980	Córrego Danta	0,692	2	R\$14.564,00
312020	Cristais	0,692	4	R\$29.128,00
312340	Doresópolis	0,692	1	R\$7.282,00
315410	Recreio	0,692	3	R\$21.846,00
316440	São Sebastiao da Bela Vista	0,692	2	R\$14.564,00
310890	Brasópolis	0,692	3	R\$21.846,00
310800	Bom Sucesso	0,692	7	R\$50.974,00
314440	Natércia	0,693	2	R\$14.564,00
312890	Guimarania	0,693	2	R\$14.564,00
313120	Ipanema	0,693	6	R\$43.692,00
315840	Santana de Cataguases	0,694	2	R\$14.564,00
311870	Coqueiral	0,694	4	R\$29.128,00
314950	Pequeri	0,694	1	R\$7.282,00
310460	Astolfo Dutra	0,694	4	R\$29.128,00
312040	Cristiano Ottoni	0,695	2	R\$14.564,00
312080	Cruzília	0,695	6	R\$43.692,00
311330	Carangola	0,695	9	R\$65.538,00
315280	Prata	0,695	7	R\$50.974,00
313160	Irai de Minas	0,695	2	R\$14.564,00
316905	Tocos do Moji	0,696	1	R\$7.282,00
316680	Serra do Salitre	0,696	2	R\$14.564,00
313510	Janaúba	0,696	19	R\$138.358,00
317060	Vargem Bonita	0,696	1	R\$7.282,00
316980	Turvolândia	0,696	2	R\$14.564,00
313140	Ipiacu	0,696	2	R\$14.564,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	0,696	2	R\$14.564,00
312480	Estrela do Sul	0,696	2	R\$14.564,00
310360	Arantina	0,697	1	R\$7.282,00
316780	Soledade de Minas	0,697	2	R\$14.564,00
313950	Manhumirim	0,697	7	R\$50.974,00
313630	Joao Pinheiro	0,697	10	R\$72.820,00
313080	Ingai	0,697	1	R\$7.282,00
311690	Comendador Gomes	0,697	1	R\$7.282,00
311320	Carandaí	0,697	6	R\$43.692,00
311100	Campestre	0,698	2	R\$14.564,00
315830	Santana da Vargem	0,698	1	R\$7.282,00
311640	Claraval	0,698	1	R\$7.282,00
310390	Araújos	0,698	2	R\$14.564,00
311070	Cambuquira	0,699	4	R\$29.128,00
316740	Silvanópolis	0,699	2	R\$14.564,00
313910	Madre de Deus de Minas	0,699	2	R\$14.564,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314560	Oliveira	0,699	12	R\$87.384,00
310730	Bocaiuva	0,7	12	R\$87.384,00
316510	São Tomás de Aquino	0,7	2	R\$14.564,00
310280	Andrelândia	0,7	4	R\$29.128,00
311760	Conceição do Para	0,7	2	R\$14.564,00
311450	Carmópolis de Minas	0,7	5	R\$36.410,00
315340	Presidente Olegário	0,701	5	R\$36.410,00
316860	Teófilo Otoni	0,701	31	R\$225.742,00
312290	Dona Eusébia	0,701	2	R\$14.564,00
314430	Nanuque	0,701	10	R\$72.820,00
314500	Nova Ponte	0,701	3	R\$21.846,00
312830	Guaranésia	0,701	5	R\$36.410,00
312180	Dionísio	0,702	4	R\$29.128,00
313990	Maria da Fe	0,702	6	R\$43.692,00
311150	Campos Altos	0,702	3	R\$21.846,00
310840	Botelhos	0,702	2	R\$14.564,00
314670	Palma	0,703	3	R\$21.846,00
313750	Lagoa Formosa	0,703	5	R\$36.410,00
314970	Perdigão	0,703	3	R\$21.846,00
311780	Conceição dos Ouros	0,703	2	R\$14.564,00
316310	São Jose da Varginha	0,704	2	R\$14.564,00
311510	Cassia	0,704	3	R\$21.846,00
310710	Boa Esperança	0,704	7	R\$50.974,00
311110	Campina Verde	0,704	4	R\$29.128,00
315970	Santa Rosa da Serra	0,705	1	R\$7.282,00
311430	Carmo do Paranaíba	0,705	8	R\$58.256,00
313300	Itamonte	0,705	6	R\$43.692,00
312350	Douradoquara	0,706	1	R\$7.282,00
312970	Ibiraci	0,706	4	R\$29.128,00
310970	Cachoeira de Minas	0,706	2	R\$14.564,00
311340	Caratinga	0,706	22	R\$160.204,00
315733	Santa Cruz de Minas	0,706	2	R\$14.564,00
311140	Campo Florido	0,706	1	R\$7.282,00
314120	Matutina	0,707	2	R\$14.564,00
315540	Rio Novo	0,707	3	R\$21.846,00
313030	Iguatama	0,707	3	R\$21.846,00
315640	Romaria	0,708	1	R\$7.282,00
311930	Coromandel	0,708	5	R\$36.410,00
314890	Pedra do Indaiá	0,708	2	R\$14.564,00
316290	São Joao Nepomuceno	0,708	4	R\$29.128,00
310375	Araporã	0,708	3	R\$21.846,00
315550	Rio Paranaíba	0,709	3	R\$21.846,00
312270	Dom Silvério	0,709	2	R\$14.564,00
311090	Campanha	0,709	4	R\$29.128,00
315110	Pirapetinga	0,709	4	R\$29.128,00
317200	Visconde do Rio Branco	0,709	8	R\$58.256,00
311660	Claudio	0,709	7	R\$50.974,00
312460	Estrela Dalva	0,71	1	R\$7.282,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313830	Leandro Ferreira	0,71	1	R\$7.282,00
313860	Lima Duarte	0,71	5	R\$36.410,00
313862	Limeira do Oeste	0,71	2	R\$14.564,00
314320	Monte Santo de Minas	0,71	8	R\$58.256,00
315260	Pouso Alto	0,71	2	R\$14.564,00
311280	Capitólio	0,71	3	R\$21.846,00
315980	Santa Vitoria	0,71	6	R\$43.692,00
311420	Carmo do Cajuru	0,71	6	R\$43.692,00
311620	Chiador	0,711	1	R\$7.282,00
314130	Medeiros	0,711	2	R\$14.564,00
313780	Lambari	0,711	6	R\$43.692,00
317075	Varjão de Minas	0,711	2	R\$14.564,00
311120	Campo Belo	0,711	17	R\$123.794,00
311790	Congonhal	0,712	4	R\$29.128,00
316810	Tapira	0,712	1	R\$7.282,00
311730	Conceição das Alagoas	0,712	9	R\$65.538,00
315160	Planura	0,712	3	R\$21.846,00
313350	Itapeçerica	0,713	5	R\$36.410,00
313800	Laranjal	0,714	3	R\$21.846,00
315580	Rio Pomba	0,714	4	R\$29.128,00
313040	Ijaci	0,714	2	R\$14.564,00
316530	São Vicente de Minas	0,715	3	R\$21.846,00
314720	Paraguaçu	0,715	5	R\$36.410,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	0,715	3	R\$21.846,00
314760	Passa Quatro	0,715	6	R\$43.692,00
313900	Machado	0,715	4	R\$29.128,00
313490	Jacutinga	0,715	5	R\$36.410,00
314520	Nova Serrana	0,715	17	R\$123.794,00
312160	Diamantina	0,716	13	R\$94.666,00
312738	Goiana	0,716	1	R\$7.282,00
316320	São Jose do Alegre	0,717	1	R\$7.282,00
312520	Fama	0,717	1	R\$7.282,00
315100	Piranguinho	0,717	2	R\$14.564,00
315210	Ponte Nova	0,717	10	R\$72.820,00
316920	Tombos	0,718	4	R\$29.128,00
313710	Lagamar	0,718	3	R\$21.846,00
312950	Ibiá	0,718	6	R\$43.692,00
312320	Dores do Indaiá	0,719	4	R\$29.128,00
316960	Tupaciguara	0,719	5	R\$36.410,00
314660	Paiva	0,72	1	R\$7.282,00
313360	Itapeva	0,72	2	R\$14.564,00
314080	Matias Barbosa	0,72	4	R\$29.128,00
315300	Pratinha	0,721	1	R\$7.282,00
311500	Cascalho Rico	0,721	1	R\$7.282,00
314240	Moema	0,721	2	R\$14.564,00
313530	Japaraíba	0,721	2	R\$14.564,00
314260	Monsenhor Paulo	0,721	3	R\$21.846,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	0,721	8	R\$58.256,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314600	Ouro Fino	0,722	4	R\$29.128,00
311180	Canapolis	0,722	4	R\$29.128,00
316470	São Sebastiao do Paraíso	0,722	18	R\$131.076,00
313690	Juruaia	0,723	4	R\$29.128,00
314980	Perdizes	0,723	5	R\$36.410,00
311260	Capinópolis	0,723	5	R\$36.410,00
313340	Itapagipe	0,723	3	R\$21.846,00
311470	Carvalhopolis	0,724	1	R\$7.282,00
313880	Luz	0,724	5	R\$36.410,00
316220	São Joao Batista do Gloria	0,724	2	R\$14.564,00
316040	Santo Antônio do Monte	0,724	8	R\$58.256,00
314340	Monte Sião	0,724	5	R\$36.410,00
316990	Ubá	0,724	19	R\$138.358,00
310380	Arapua	0,724	1	R\$7.282,00
311460	Carrancas	0,725	2	R\$14.564,00
310190	Alpinópolis	0,725	5	R\$36.410,00
315140	Pitangui	0,725	6	R\$43.692,00
314710	Para de Minas	0,725	22	R\$160.204,00
313430	Itumirim	0,726	2	R\$14.564,00
310980	Cachoeira Dourada	0,726	1	R\$7.282,00
313840	Leopoldina	0,726	11	R\$80.102,00
310150	Além Paraíba	0,726	6	R\$43.692,00
313450	Itutinga	0,727	2	R\$14.564,00
310430	Areado	0,727	4	R\$29.128,00
312770	Governador Valadares	0,727	44	R\$320.408,00
314310	Monte Carmelo	0,728	11	R\$80.102,00
314650	Pains	0,728	3	R\$21.846,00
314920	Pedrinopolis	0,729	1	R\$7.282,00
314810	Patrocínio	0,729	19	R\$138.358,00
311820	Conquista	0,729	2	R\$14.564,00
315290	Pratápolis	0,729	3	R\$21.846,00
314730	Paraisópolis	0,729	5	R\$36.410,00
310830	Borda da Mata	0,73	5	R\$36.410,00
312710	Frutal	0,73	9	R\$65.538,00
312790	Grupiara	0,731	1	R\$7.282,00
315120	Pirapora	0,731	14	R\$101.948,00
316940	Três Pontas	0,731	5	R\$36.410,00
315690	Sacramento	0,732	6	R\$43.692,00
313720	Lagoa da Prata	0,732	10	R\$72.820,00
312510	Extrema	0,732	10	R\$72.820,00
311440	Carmo do Rio Claro	0,733	4	R\$29.128,00
314390	Muriae	0,734	28	R\$203.896,00
310260	Andradas	0,734	4	R\$29.128,00
310590	Barroso	0,734	8	R\$58.256,00
310760	Bom Jesus da Penha	0,735	2	R\$14.564,00
316210	São Gotardo	0,736	9	R\$65.538,00
315470	Ribeirão Vermelho	0,737	1	R\$7.282,00
315150	Piumhi	0,737	10	R\$72.820,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316294	São Jose da Barra	0,739	2	R\$14.564,00
313310	Itanhandu	0,739	4	R\$29.128,00
313420	Ituiutaba	0,739	10	R\$72.820,00
312120	Delfinópolis	0,74	3	R\$21.846,00
314410	Muzambinho	0,74	5	R\$36.410,00
316880	Tiradentes	0,74	3	R\$21.846,00
316070	Santos Dumont	0,741	13	R\$94.666,00
310510	BambuÍ	0,741	7	R\$50.974,00
317100	Vazante	0,742	6	R\$43.692,00
311550	Caxambu	0,743	5	R\$36.410,00
314700	Paracatu	0,744	14	R\$101.948,00
310690	Bicas	0,744	5	R\$36.410,00
314990	Perdões	0,744	6	R\$43.692,00
316930	Três Corações	0,744	12	R\$87.384,00
313440	Iturama	0,747	7	R\$50.974,00
310420	Arcos	0,749	11	R\$80.102,00
310740	Bom Despacho	0,75	15	R\$109.230,00
312870	Guaxupé	0,751	5	R\$36.410,00
311530	Cataguases	0,751	17	R\$123.794,00
311060	CambuÍ	0,751	10	R\$72.820,00
311800	Congonhas	0,753	16	R\$116.512,00
311940	Coronel Fabriciano	0,755	12	R\$87.384,00
312610	Formiga	0,755	12	R\$87.384,00
314790	Passos	0,756	19	R\$138.358,00
316250	São Joao Del Rei	0,758	10	R\$72.820,00
313380	Itaúna	0,758	20	R\$145.640,00
316370	São Lourenco	0,759	10	R\$72.820,00
311830	Conselheiro Lafaiete	0,761	25	R\$182.050,00
310160	Alfenas	0,761	13	R\$94.666,00
312230	Divinópolis	0,764	32	R\$233.024,00
314590	Ouro Branco	0,764	10	R\$72.820,00
314800	Patos de Minas	0,765	22	R\$160.204,00
310560	Barbacena	0,769	23	R\$167.486,00
314330	Montes Claros	0,77	116	R\$844.712,00
316870	Timóteo	0,77	12	R\$87.384,00
313130	Ipatinga	0,771	26	R\$189.332,00
310400	Araxá	0,772	15	R\$109.230,00
317010	Uberaba	0,772	29	R\$211.178,00
310350	Araguari	0,773	12	R\$87.384,00
315250	Pouso Alegre	0,774	18	R\$131.076,00
317130	Viçosa	0,775	14	R\$101.948,00
313375	Itaú de Minas	0,776	5	R\$36.410,00
317070	Varginha	0,778	17	R\$123.794,00
313670	Juiz de Fora	0,778	41	R\$298.562,00
315180	Poços de Caldas	0,779	27	R\$196.614,00
313820	Lavras	0,782	17	R\$123.794,00
313240	Itajubá	0,787	14	R\$101.948,00
317020	Uberlândia	0,789	64	R\$466.048,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Total	518 municípios	2675	R\$19.479.350,00
--------------	-----------------------	-------------	-------------------------

Municípios contemplados e pendentes – Resolução 5818/2017 e Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS/2020 (15935224)							
IBGE	Município	Computador tipo I	Computador Pólo tipo I	Valor Computador tipo I	Computador tipo II	Valor Computador tipo II	Valor Total
3114550	Carneirinho	3	0	R\$14.772,00	3	R\$21.846,00	R\$36.618,00
3118502	Consolação	1	0	R\$4.924,00	1	R\$7.282,00	R\$12.206,00
3126406	Fortuna de Minas	0	1	R\$4.924,00	0	R\$0,00	R\$4.924,00
3130606	Inconfidentes	2	0	R\$9.848,00	1	R\$7.282,00	R\$17.130,00
3136009	Joaíma	5	1	R\$29.544,00	5	R\$36.410,00	R\$65.954,00
3144706	Nova Era	0	1	R\$4.924,00	0	R\$0,00	R\$4.924,00
Total	6 municípios	11	3	R\$68.936,00	10	R\$72.820,00	R\$141.756,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

INDICADOR E META

Indicador: Percentual de execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 8º desta Resolução.

Ficha Técnica do indicador

Descrição: Realizar aquisição dos equipamentos de informática previstos nesta Resolução, para utilização no âmbito da Atenção Primária à Saúde

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade de equipamentos de informática adquiridos}}{\text{Quantidade de equipamentos de informática previstos para adquirir}} \times 100$$

Unidade de medida: Número absoluto

Meta Física: 100%

Polaridade: Maior, melhor

Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.

Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO RENEM	VALOR RENEM (2020)
Computador tipo I (básico)	2274	R\$4.924,00
Computador tipo II (avançado)	10894	R\$7.282,00



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO
(EQUIPAMENTOS)**

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS			
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:	
BENEFICIÁRIO:			
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$	
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)			
MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS			
ITEM	Nº NOTA FISCAL	VALOR UTILIZADO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO	VALOR UTILIZADO COM RECURSO DO BENEFICIÁRIO
Descrever os materiais adquiridos			

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENEFICIÁRIO



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Objetivo/Finalidade	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENEFICIÁRIO